



**DECRETO Nº. 2.539/2015**

**REGULAMENTA OS SEPULTAMENTOS  
NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista os interesses próprios da Administração;

- Considerando as inúmeras solicitações de “perpetuidade em carneira” para o Cemitério Público Municipal de Conceição do Castelo/ES, por indivíduo com interesse em apenas adquirir a área para garantir o direito de “futuros sepultamentos” para os familiares em catacumbas e ou covas individuais;

- Considerando que estas construções estão gerando “construções vazias” em área da parte nova do cemitério inclusive com obras construções de obras em desconformidade com o padrão normal (catacumba com terraço em material galvanizado), uma situação no mínimo abusiva por se tratar de uma área pública e não particular, ou, seja, onde o proprietário pode fazer o que bem entender;

- Considerando que por se tratar de Cemitério Público, se continuar nesta frequência de construções de perpetuidade o Município terá que urgentemente adquirir ou ampliar o espaço que temos hoje para este fim;

- Considerando que é imprescindível que se faça um melhor controle sobre os sepultamentos com identificação da cova/sepultura e registros em livro próprio.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica terminantemente proibido a partir do mês de março de 2015, a Secretaria de Finanças emitir taxa para “perpetuidade em carneira” para requerentes construir catacumbas, uma vez que vai faltar área pública para sepultamento, visto que, a partir do momento em que o requerente adquire/compra o direito, e o local passa então ser de propriedade particular, mesmo estando em área pública, ou, seja, e o Município não pode sepultar pessoas em covas adquiridas por terceiros;



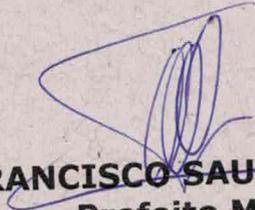
**Art. 2º.** – Os sepultamentos que vier a acontecer no Cemitério Público Municipal de Conceição do Castelo deverão ser acompanhados de requerimentos devidamente assinados pelo requerente juntamente com a Certidão de Óbito ou a Guia de Sepultamento em anexo.

**Art. 3º.** – A partir desta data não será mais permitido construções de catacumbas no Cemitério Municipal de Conceição do Castelo/ES, sendo que, o que se admitirá para identificar os locais, ou seja, as covas de sepultamento será apenas uma pequena placa em granito padronizada conforme anexo I e II, parte integrante do presente decreto.

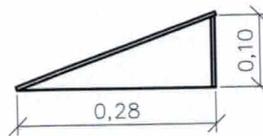
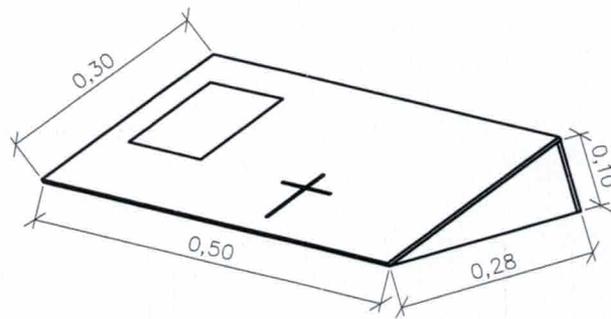
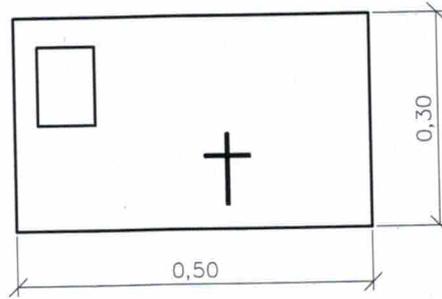
**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a Março de 2015.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo -  
ES 13 Abril de 2015.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal

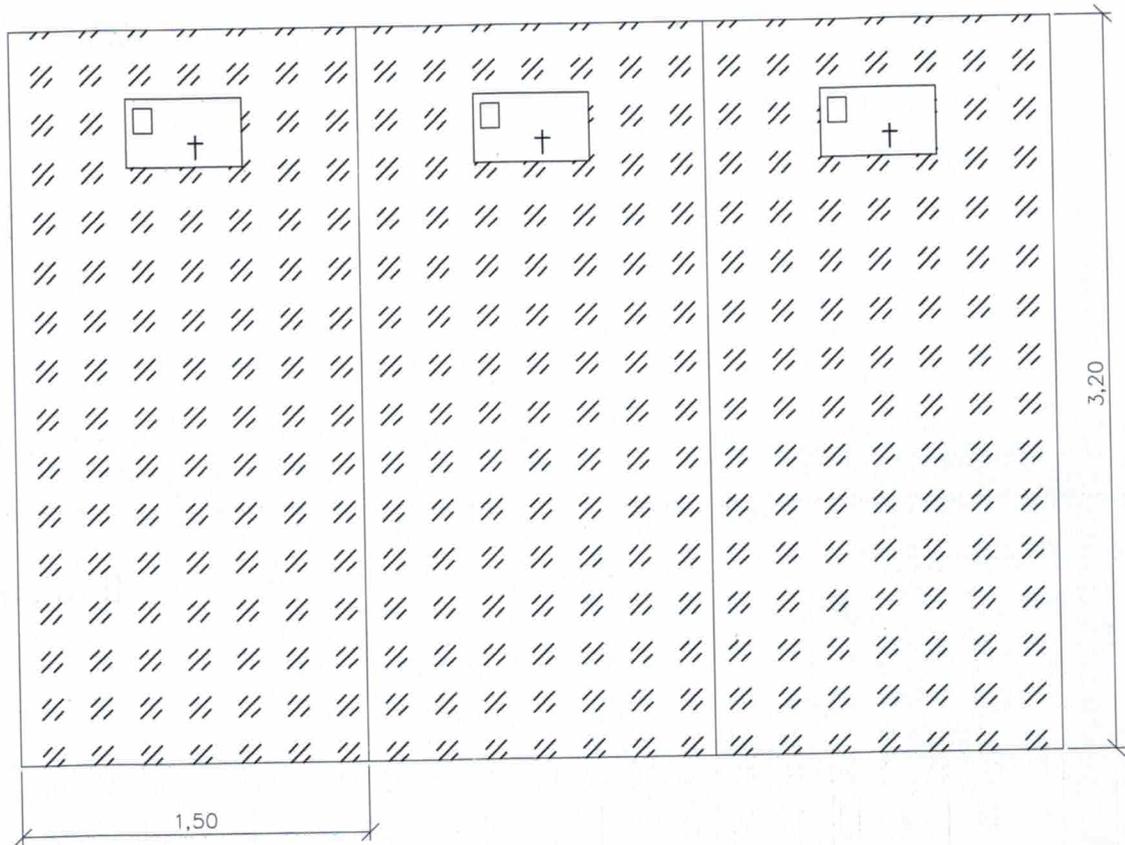
# Anexo I



## Detalhes Placa

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO <b>Modelo de Placa para Sepultura</b>	FRANCHA Nº <b>01/02</b>	Auto Cad: <b>Neyton Biller de Souza</b>
CONTEÚDO DA FRANCHA <b>Placa Padrão</b>	ESCALA DATA <b>17/04/2015</b>	<b>Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo</b>

# Anexo II



 Vista Superior

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO  
Modelo de Placa para Sepultura

PRANCHA Nº  
02/02

Auto Cad:  
Neyton Biller de Souza

CONTEÚDO DA PRANCHA  
Placa Padrão

ESCALA  
DATA 17/04/2015

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo